



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça Sete de Setembro, 102- Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Fone/Fax: (35)3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.mg.leg.br



ODOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD
AUTORIZAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA/ADITIVO

Órgão/ N° Unidade/Setor	Câmara Municipal de Coqueiral/MG	Data emissão: 02/06/2025
Modalidade licitatória:	Processo de Contratação Direta nº 10/2025 Inexigibilidade nº 04/2025.	
Responsável	Leila Menezes Rodrigues	Contato:
Fonte de Recurso:	(x) Próprio () Estado () União	

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: Justifica-se a contratação, pois, a Câmara Municipal de Coqueiral, busca aprimorar o atendimento em sua estrutura administrativa. Assim, pretende incentivar, capacitar, informar, atualizar e desenvolver competências com excelência, através do método de ensino e aprendizagem teórico e prático a seus servidores.

1. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

() Baixa (x) Média () Alta

2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

() Material de Consumo () Serviços – Pessoa Física () Material Permanente
() Obras e/ou Serv. Engenharia (x) Serviços – Pessoa Jurídica () Locação de Imóveis () Outros

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

ITEM	QUANT.	INSCRIÇÕES	DETALHAMENTO	PREÇO-ORÇADO	
				UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	01	01	Participação em curso “Curso prático sobre Emendas Impositivas Municipais Individuais e de Bancadas”		

PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ FORNECIMENTO:

10/06/2025

3. 1 Fornecimento de Material / Prestação de Serviços

()	Consumo	()	Permanente
(x)	Parcela única	()	Mensal
()	Semanal	()	Outro (especificar)
()	Quinzenal	()	Sempre que solicitada.

4. EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS OU PROTÓTIPO

() Não.
() Sim. Critérios objetivos de avaliação:
(x) NÃO SE APLICA

5. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

() Não.
(x) Sim. Especificar: considerando que se trata de prestação de serviço que demanda notória especialidade, a contratada deverá comprovar que possui conhecimento e experiência na prestação dos serviços ora contratados, o que pode ser comprovado através de Atestados de Capacidade Técnica e Currículos dos professores/palestrantes.

6. RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça Sete de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Fone/Fax: (35)3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.mg.leg.br



() Não. (X) Sim. Especificar:

TERÇA-FEIRA: 10/06/2025 – 14:00hs às 17:00hs
Credenciamento e entrega de materiais.

QUARTA-FEIRA: 11/06/2025 – 8:00hs às 12:00hs
1º - Módulo: Emendas Impositivas Municipais Individuais e Coletivas – Parte I

QUINTA-FEIRA: 12/06/2025 - 8:00hs às 12:00hs
2º - Módulo: Emendas Impositivas Municipais Individuais e Coletivas – Parte II

SEXTA-FEIRA: 13/06/2025 – 8:00hs às 12:00hs
3º - Módulo: Emendas Impositivas Municipais Individuais e Coletivas – Parte III

CONTEÚDO DO CURSO:

Notas introdutórias sobre o Orçamento Impositivo;
Instrumentos de Planejamento governamental (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes e Lei Orçamentária);
O Processo Legislativo nos Projetos de Leis que tratam de Orçamento;
Necessidade de adequação da Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno para implantação das emendas impositivas;
Procedimentos de adoção das emendas impositivas Individuais e de Bancadas;
O papel da Comissão de Orçamento e Finanças na apresentação das emendas dos parlamentares;
Tipos de emendas que podem ser apresentadas nas peças orçamentárias;
A forma de elaboração das emendas parlamentares aos projetos de Orçamentos (PPA, LDO e LOA);
O que é a Receita Corrente Líquida base de cálculo das emendas;
Diferenças das emendas impositivas: Individuais e de Bancada;
Objetos alvos das emendas impositivas;
Possibilidades e obrigatoriedades de emendas impositivas em saúde;
O que pode ser considerado como impedimentos de ordem técnica;
Como funciona o remanejamento das emendas que sofreram impedimentos;
Medidas preliminares para a apresentação de emendas impositivas no repasse as entidades pela Lei nº 13.019, de 2014;
Vetos do Poder Executivo e a obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira;
Meios do parlamentar acompanhar a execução das emendas impositivas.

7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O Curso será ministrado em Belo Horizonte/MG , nos dias 10/06/2025 à 13/06/2025.

Local: Hotel BH Palace

Av. Augusto de Lima nº 1147 – Barro Preto - Belo Horizonte/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33



Praça Sete de Setembro, 102- Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Fone/Fax: (35)3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.mg.leg.br

Professores:

Dra. Larissa de Moura Guerra Almeida – OAB/MG 144.249 – Graduada em Direito (PUC MINAS); Especialista em Direito Público (PUC MINAS); Mestre em Direito Público (PUC MINAS); Professora de Direito Constitucional, Administrativo e Eleitoral; Advogada na RDR Advocacia e Consultoria Militante na área de Direito Municipal; Docente e pPalestrante em eventos e cursos de graduação, pós-graduação e capacitação.

Dr. Yuran Quitão Castro – OAB/MG 190.153 – Graduado em Direito (UFJF); Mestre em Direito e Inovação (UFJF); Advogado na RDR Advocacia e Consultoria Militante na área de Direito Público; Doutorando em Direito pela PUC Minas; Pesquisador na grande área do Direito Público, especialmente no âmbito do Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Municipal e Direito Eleitoral; Autor de artigos, capítulos de livros e demais obras acadêmicas; Advogado, Palestrante em evento e cursos de graduação, pós-graduação e capacitação e ex-Assessor Jurídico Municipal.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 - Nome do servidor responsável pela FISCALIZAÇÃO ou ACOMPANHAMENTO do contrato

Camila de Oliveira

2 - Cargo ou Função

3 - Lotação

Controle Interno

5 - Telefone

administrativo@coqueiral.mg.leg.br (35) 9-9920-4618

9. DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO OU NÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

() Com base na baixa complexidade do objeto, o Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação serão dispensados para esta contratação, bastando a elaboração de TR ou PB.

(X) Devido a alta complexidade do objeto será necessária a elaboração do Estudo preliminar, dispensado o gerenciamento de riscos da contratação.

() Devido à existência de Estudo Técnico Preliminar e de gerenciamento de riscos de contratação anterior, serão utilizados o ETP e GR do Processo Licitatório nº/.....

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor

01.031.0001.6.001 3390.39.00 8 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

11. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Para fins do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, declaro que as despesas decorrentes da obrigação a ser contraída apresenta adequação orçamentária e financeira com o corrente orçamento aprovado pela Lei Orçamentária Anual, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e coma própria Lei de Responsabilidade Fiscal. Declaro, ainda, que esta Câmara possui disponibilidade orçamentária e financeira para cobrir as referidas despesas.

Data: 02/06/2025

Inásia Maria Lasmar
Ordenador de Despesa

Inásia Maria Lasmar
Presidente
CPF 649.269.236-53

12. RESERVADO AO PRESIDENTE

Disponibilidade Financeira



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça Sete de Setembro, 102 - Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Fone/Fax: (35)3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.mg.leg.br



Data: 02/06/2025

Assinatura:

Rodrigues

Assinatura do Responsável pelo DFD:

(nome / setor)

Presidente

Inásia Maria Lasmar
Presidente
CPF 649.269.236-53



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33



Praça 7 de setembro nº 102 – Centro - Coqueiral - CEP: 37.235-000.
Fone: (35)3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Contratação: Inexigibilidade de Licitação.

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 OBJETO

O Objeto da presente licitação é a contratação de Empresa especializada em capacitação/curso de aperfeiçoamento para o Servidor da Câmara Municipal de Coqueiral/MG. 'Um inscrição para o curso que acontecerá nos dias 10/06/2025 a 13/06/2025, quando o INSTITUTO SOLUÇÃO – Capacitação e Treinamento, estará promovendo o curso "Curso Prático sobre Emendas Impositivas Municipais Individuais e de Bancadas" em Belo Horizonte/MG.

1.2 DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

- 1) Tipo de licitação: Inexigibilidade
- 2) Condição de Serviço/Bem comum: Sim, uma vez que as atividades a serem desenvolvidas podem ser facilmente descritas.
- 3) Serviço contínuo: Não.
- 4) Contato do responsável: Leila Menezes Rodrigues - administrativo@coqueiral.leg.br (35)3607-0480

2. JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Coqueiral, buscando cada vez mais aprimorar o bom atendimento em sua estrutura administrativa busca incentivar, capacitar, informar, atualizar e desenvolver melhorias através do método de ensino e aprendizagem teórico e prático a seus Servidores. Por essa razão se faz necessária a contratação de empresa especializada em capacitação e treinamento. Assim, optamos por contratar a empresa INSTITUTO SOLUÇÃO – Capacitação e Treinamento, pois sua programação apresentou assuntos de relevante interesse do Servidor. O curso será ministrado pelos professores: **Dra. Larissa de Moura Guerra Almeida – OAB/MG 144.249** – Graduada em Direito (PUC MINAS); Especialista em Direito Público (PUC MINAS); Mestre em Direito Público



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33



Praça 7 de setembro nº 102 – Centro - Coqueiral - CEP: 37.235-000.
Fone: (35)3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.leg.br

(PUC MINAS); Professora de Direito Constitucional, Administrativo e Eleitoral; Advogada na RDR Advocacia e Consultoria Militante na área de Direito Municipal; Docente e palestrante em eventos e cursos de graduação, pós-graduação e capacitação. **Dr. Yuran Quitão Castro – OAB/MG 190.153** – Graduado em Direito (UFJF); Mestre em Direito e Inovação (UFJF); Advogado na RDR Advocacia e Consultoria Militante na área de Direito Público; Doutorando em Direito pela PUC Minas; Pesquisador na grande área do Direito Público, especialmente no âmbito do Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Municipal e Direito Eleitoral; Autor de artigos, capítulos de livros e demais obras acadêmicas; Advogado, Palestrante em evento e cursos de graduação, pós-graduação e capacitação e ex-Assessor Jurídico Municipal.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

Planilha Orçamentária:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em capacitação/curso de aperfeiçoamento de Servidor do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Coqueiral/MG.	01	01	R\$970,00	R\$970,00

4. HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1- A Contratada deverá apresentar os seguintes documentos devidamente autenticados (salvo os documentos emitidos via internet):

4.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

4.3 - Certidão Negativa de Tributos Federais;

4.4 - Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

4.5 - Certidão Negativa de Tributos Municipais;

4.6 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida RFB – Receita Federal do Brasil e PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por Lei (certidão Conjunta Federal);

4.7 - Certidão de Regularidade de Situação CRF, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;

4.8 - Prova de regularidade trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituído pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011;



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33



Praça 7 de setembro nº 102 – Centro - Coqueiral - CEP: 37.235-000.
Fone: (35)3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.leg.br

4.9 – Atestado de Capacidade Técnica;

4.10 – Currículo (s) do (s) palestrante (s);

4.11 – Demais documentos que comprovem sua notória especialização.

5. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO

NÃO SE APLICA

6. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

O curso será presencial em Belo Horizonte /MG, em local e horário já descrito na proposta encaminhada para a Câmara Municipal na Praça sete de setembro nº 102 – Centro – Coqueiral/MG.

7. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

NÃO SE APLICA

8. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR / CONTRATADO

8.1 Cumprir fielmente este Contrato;

8.2 Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE;

8.3 Manter um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução deste Contrato;

8.4 Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em decorrência dos serviços executados.

8.5 Responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste;

8.6 Executar o objeto contratual, mantendo-se a qualidade no fornecimento de bens.

8.7 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

8.8 Justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando justificativa para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

8.9 Notificar o contratante da eventual alteração de sua razão social ou se seu controle acionário e mudanças em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao contratante, no prazo máximo de 60 dias, contados a partir da



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33



Praça 7 de setembro nº 102 – Centro - Coqueiral - CEP: 37.235-000.
Fone: (35)3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.leg.br

data do registro da alteração, cópia autenticada da certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoa Jurídica.

10. Observar, atender, respeitar cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente especialmente a indicada no preâmbulo do presente contrato, bem como as suas cláusulas, preservando o contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada.

11. Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Proceder ao pagamento pelos serviços prestados;

9.2. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto deste contrato, ficando-lhe, quando não pactuado neste contrato, prazo para corrigi-la.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A despesa decorrente da presente Licitação será custeada pela seguinte dotação orçamentária:
01.031.0001.6.001.3390.39.00 8 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICA.

Sub elemento: 3390.3919 – Reduzido – 462 - Exposições, Congressos e conferências

O Pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias após a apresentação da nota fiscal eletrônica.

11. FISCALIZAÇÃO

A Controladora Interna Camila Oliveira será a fiscal do contrato resultante desta licitação, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33



Praça 7 de setembro nº 102 – Centro - Coqueiral - CEP: 37.235-000.
Fone: (35)3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.leg.br

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência até o 24/06/2025. Não sendo prorrogável.

13. GARANTIA CONTRATUAL

NÃO SE APLICA

14. REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

NÃO SE APLICA

15. SANÇÕES

15.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, previstas nos termos do artigo 156, da Lei Federal 14.133/2021:

15.1.1 Advertência, quando o licitante der causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2 Multa de:

a) Até 10% (Dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela recusa/desistência em assiná-lo;

b) Até 1% (Um por cento) por dia, sobre o valor do objeto desta licitação, no caso de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação;

c) Até 30% (Trinta por cento) sobre o valor total ou sobre o valor correspondente ao objeto não entregue depois de decorridos 10 (dez) dias de atraso.

15.1.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 03 (três) anos, caso incorra nas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021;

15.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, devendo ser precedida de análise jurídica.

15.2 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 14.133/2021, inclusive a responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33



Praça 7 de setembro nº 102 – Centro - Coqueiral - CEP: 37.235-000.
Fone: (35)3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.leg.br

15.3 Na aplicação da sanção prevista no item 15.1.1 deste Termo de Referência, não é necessário abertura de prazo para defesa do interessado, podendo a Autoridade competente, mediante justificativa aplicar a sanção;

15.4 Na aplicação da sanção prevista no item 15.1.2 deste Termo de Referência, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.5 Na aplicação das sanções previstas nos itens 15.1.3 e 15.1.4 deste Termo de Referência, deverá ser instaurado um processo de responsabilização, respeitado o disposto no artigo 158 da Lei 14.133/2021.

15.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, observará a previsão legal e levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9 As sanções previstas nos itens 15.1.1, 15.1.3 e 15.1.4 deste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 15.1.2.

16. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATOS

NÃO SE APLICA

17. GERENCIAMENTO DE RISCOS

NÃO SE APLICA

18. CONDIÇÕES GERAIS.

18.1. A Contratante reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, assim como aplicar o disposto no artigo 140, §1º da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

18.2. Qualquer tolerância por parte da Contratante, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Contratante exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

18.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Contratante e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33



Praça 7 de setembro nº 102 – Centro - Coqueiral - CEP: 37.235-000.
Fone: (35)3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.leg.br

do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

19. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à Contratação de empresa especializada em capacitação/curso de aperfeiçoamento de Vereadores e servidores do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Coqueiral/MG, para constar como anexo ao processo de contratação.

Coqueiral, 04 de junho de 2025.

Rodrigues.

Leila Menezes Rodrigues
Agente de Contratação

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Inásia Maria Lasmar

Inásia Maria Lasmar
Autoridade Solicitante



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33



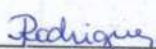
Praça 7 de setembro nº 102 – Centro - Coqueiral - CEP: 37.235-000.
one: (35)3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.mg.leg.br

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATAÇÃO VIA INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024
COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 74, INCISO III, ALÍNEA "F" DA LEI 14.133/2021.

A Câmara Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.660.549/0001-33, com sede na Praça Sete de Setembro, 102, Centro, Coqueiral/MG, através de sua Agente de Contratação, torna pública o PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 10/2025 na Modalidade INEXIGIBILIDADE, Nº 04/2025, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/2021, para contratação de Empresa especializada em capacitação/curso de aperfeiçoamento para servidor do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Coqueiral/MG. Será uma inscrição para o curso que acontecerá nos dias 10/06/2025 a 13/06/2025, quando o INSTITUTO SOLUÇÃO – capacitação e treinamento, estará promovendo o curso "Curso Prático sobre Emendas Impositivas Municipais Individuais e de Bancadas" em Belo Horizonte/MG, conforme especificado na Proposta, no valor total de R\$970,00 (Novecentos e setenta reais). Os documentos referentes ao processo encontram-se à disposição no endereço eletrônico <https://www.coqueiral.mg.leg.br>. Maiores informações poderão ser solicitadas pelo telefone: (35) 3607-0480 ou e-mail: administrativo@coqueiral.mg.leg.br

Coqueiral, 05 de junho de 2025.



Leila Menezes Rodrigues
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça Sete de Setembro, 102 – Centro - Coqueiral - CEP: 37.235-000
Tel/Fax: (35)3607-0480 - Email: administração@coqueiral.mg.leg.br



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo de Contratação Direta: nº 10/2025
Modalidade Inexigibilidade nº 04/2025

A Câmara Municipal de Coqueiral/MG, neste ato representada pela sua Presidente Inásia Maria Lasmar, **HOMOLOGOU** no dia 06/06/2025 o Processo de Contratação Direta nº 10/2025, sob a modalidade Inexigibilidade nº 04/2025 – Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Capacitação/Curso de Aperfeiçoamento para Servidor da Câmara Municipal de Coqueiral/MG – INSTITUTO SOLUÇÃO – CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA - CNPJ: 41.107.986/0001-80

TOTAL ESTIMADO HOMOLOGADO: R\$970,00

Coqueiral, 06 de junho de 2025.

Inásia Maria Lasmar
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33



Praça 7 de setembro nº 102 – Centro - Coqueiral - CEP: 37.235-000.
Fone: (35)3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.mg.leg.br

AUTORIZAÇÃO

Ao Agente de Contratação

Em atendimento a requisição apresentada, uma vez concluída a fase interna do Processo de Contratação Direta nº 10/2025 na Modalidade Inexigibilidade nº 04/2025 devidamente cumprido os requisitos legais, autorizo que se proceda com as publicações e demais atos necessários para se efetivar a contratação.

Coqueiral, 06 de junho de 2025.

Inácia Maria Lasmar
Autoridade Superior



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33



Praça 7 de setembro nº 102 – Centro - Coqueiral - CEP: 37.235-000.
Fone: (35)3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.mg.leg.br

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 10/2025
INEXIGIBILIDADE: 04/2025
CONTRATO Nº 05/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, poder legislativo municipal, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 25.660.549/0001-33, com sede na Praça Sete de Setembro, nº 102, Centro, Coqueiral/MG, CEP nº 37235-000, neste ato representada por sua Presidente, Vereadora **Inásia Maria Lasmar**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº MG-6.xxx.xx6 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 649.xxx.xxx.53, residente e domiciliado na Rua Francisco Antônio Vilela, Centro nº 200 - Coqueiral/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o **Instituto Solução – Capacitação e Treinamento LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 41.107.986/0001-80, com endereço na Rua: Camilo Ferreira de Souza nº 09 – Letra A – Bairro – Vale das Palmeiras – CEP: 39.330.000 – Brasília de Minas/MG, neste ato representada pela Sra. Ana Maria Braga de Araújo, brasileira, viúva, empresária, CPF:592.xxx.xxx-04, portador da cédula de identidade RG nº MG-1.xxx.xx9, residente e domiciliado na Rua: São Francisco, nº 275, Bairro Distrito Santa Rita – Brasília de Minas/MG – CEP: 39.330.000, doravante denominada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente contrato, como especificado em seu objeto, em conformidade com o Processo de Contratação Direta nº 10/2025 – Inexigibilidade nº 04/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - O Objeto da presente licitação é a contratação de Empresa especializada em capacitação/curso de aperfeiçoamento para Servidor da Câmara Municipal de Coqueiral/MG. Será uma inscrição para o curso que acontecerá nos dias 10/06/2025 a 13/06/2025, quando o Instituto Solução - Capacitação e Treinamento LTDA, estará promovendo o curso “Curso Prático sobre Emendas Impositivas Municipais Individuais e de Bancadas” em Belo Horizonte/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2 - O presente contrato decorre do Processo de Contratação Direta nº 10/2025 e modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 04/2025, com fundamento no artigo 74, inciso III, alíneas “f” e §3º, da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O Contratante pagará a importância de R\$970,00 (Novecentos e setenta reais) em parcela única

3.2. O pagamento será realizado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Coqueiral no prazo de cinco (05) dias corridos da data do recebimento da Nota Fiscal correspondente à execução do serviço ou fornecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33



Praça 7 de setembro nº 102 – Centro - Coqueiral - CEP: 37.235-000.
one: (35)3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.mg.leg.br

3.3. O pagamento da fatura seguirá a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

3.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.5. O preço referido no item 3.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

3.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

3.7. A Contratante poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

3.8. O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

3.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4.1. Não haverá reajuste.

.CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias:

01.031.0001.6.001 3390.39.00 8 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
SUB ELEMENTO: 3390.3919 REDUZIDO 462 – EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS.



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33



Praça 7 de setembro nº 102 – Centro - Coqueiral - CEP: 37.235-000.
one: (35)3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.mg.leg.br

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 24/06/2025. Não sendo prorrogável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- g) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- f) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

7.2 – Esse contrato poderá ser rescindido, na forma do disposto nos artigos 137, 138 e 155 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Advertência, quando o licitante der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 Multa de:

- a) Até 10% (Dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela recusa/desistência em assiná-lo;
- b) Até 1% (Um por cento) por dia, sobre o valor do objeto desta licitação, no caso de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação;
- c) Até 30% (Trinta por cento) sobre o valor total ou sobre o valor correspondente ao objeto não entregue depois de decorridos 10 (dez) dias de atraso.

8.1.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com Câmara Municipal de Coqueiral, por prazo não superior a 03 (três) anos, caso incorra nas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.1333/2021;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, devendo ser precedida de análise jurídica.

8.1.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 14.133/2021, inclusive a responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3 Na aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 deste Contrato, não é necessário abertura de prazo para defesa do interessado, podendo a Autoridade competente, mediante justificativa aplicar a sanção;

8.4 Na aplicação da sanção prevista no item 8.1.2 deste Contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33



Praça 7 de setembro nº 102 – Centro - Coqueiral - CEP: 37.235-000.
one: (35)3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.mg.leg.br

8.5 Na aplicação das sanções previstas nos item 8.1.3 e 8.1.4 deste Contrato, deverá ser instaurado um processo de responsabilização, respeitado o disposto no artigo 158 da Lei 14.133/2021.

8.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, observará a previsão legal e levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.9 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 deste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 15.1.2.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

DO CONTRATADO

- a) Cumprir fielmente este Contrato;
- b) Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE;
- c) Manter um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução deste Contrato;
- d) Responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste
- e) Justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando justificativa para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
- f) Notificar o contratante da eventual alteração de sua razão social ou se seu controle acionário e mudanças em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao contratante, registro da alteração, cópia autenticada da certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoa Jurídica.

O CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos na forma deste contrato;
- b) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- c) Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado no Contrato;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A controladora interna Camila de Oliveira será a responsável pela fiscalização da execução do objeto desse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 14.133/2021 e demais legislação vigente aplicável à espécie.



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33



Praça 7 de setembro nº 102 – Centro - Coqueiral - CEP: 37.235-000.
one: (35)3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.mg.leg.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1 Não será alterado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS SENSÍVEIS - LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS Nº 13.709/2018

13.1. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

13.2. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

13.3. A CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

13.4. A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.5. A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.5.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer somente as informações, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

13.6. A CONTRATADA fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

13.7. À CONTRATADA não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.8. A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

13.9. A CONTRATADA deverá notificar, imediatamente, a CONTRATANTE no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33



Praça 7 de setembro nº 102 – Centro - Coqueiral - CEP: 37.235-000.
one: (35)3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.mg.leg.br

13.9.1. A notificação não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.10. A CONTRATADA que descumprir os termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual, ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

13.11. O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

13.11.1. A CONTRATADA ficará obrigada a manter canais abertos para comunicação com a CONTRATANTE para os assuntos pertinentes à aplicação da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, mesmo após o término da vigência do presente contrato.

13.12. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Esperança /MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 – A eficácia do presente instrumento contratual é condicionada à publicação e seu extrato, conforme Lei n. 14.133/2021.

14.3 - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

Coqueiral, 09 de junho de 2025.

INASIA MARIA
LASMAR:6492
6923653

Assinado de forma
digital por INASIA
MARIA
LASMAR:64926923653
Dados: 2025.06.09
10:41:53 -03'00'

Contratante

SOLUCAO CAPACITACAO
E TREINAMENTO
LTDA:41107986000180

Assinado de forma digital por
SOLUCAO CAPACITACAO E
TREINAMENTO LTDA:41107986000180
Dados: 2025.06.09 08:34:19 -03'00'

Contratado

TESTEMUNHAS:



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33



Praça 7 de setembro nº 102 – Centro - Coqueiral - CEP: 37.235-000.
Fone: (35)3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.mg.leg.br

1) _____

2) _____